

PROCON MARACANAÚ

Rua 4, Nº 370 - Jereissati I,

Maracanaú /CE

Fortaleza, 21/05/2025

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 25.04.0564.001.00064-3

Assunto: Defesa Escrita

Prezado(a) Conciliador(a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação do Sr. CLEBER DE SOUZA, responsáve pela unidade consumidora de N. ° 56671537.

Consumidor questiona a cobrança do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).

Inicialmente, informamos que, seguindo o que orienta a Resolução de N. º 1000/2021 DE 07/12/2021, a concessionária de energia elétrica poderá realizar vistoria nas unidades consumidoras periodicamente, conforme prescreve o artigo 238, a saber:

Art. 238. A verificação periódica dos equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários deve ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados.



NURA DE MARACENA

Temos a esclarecer que o valor mencionado pelo consumidor refere-se ao Operno de Ocorrência e Inspeção de Nº 60907068/2024, emitido em 10/10/2024. Após inspeção, realizamos a substituição do medidor. O equipamento substituído foi encaminhado para laboratório e, após avaliação técnica, foi constatado que o medidor estava violado. Ver laudo técnico do medidor abaixo

Relatório	de Aval	iação Técnica de N	ledidor		31/10/5	E EXECUÇÃO 2624 1.309.145		
10: N° 60907068	Data 707 10/10/24	OMGAG GI MARACANAU						
CLEBER DE :	SOUZA	RES-1	RÉS-1					
RU SANTOS I	DUMONT 0067	CS A - MARACANAU						
DADOS DO ME	DIDOR							
FABRICANTE		PROCESS:		g Kat		E RECORDE		
ELETRA		CRONOS 6021 NG		5300 ### ## Kes	1921158			
	The state of	W DE FASE	CLASSIC LXATIONS (%)	1154 834		800		
ELETRONICO		MONOFASICO	1,00	As - S	iglatio vitel palao			
240 VOLTS	CONSERTE CONSERTE			N 00 1.1				
Washington and the same of the	biertais: Terry cumentais: Porta DAO 2 (%) CI -	Mod. PRECISION eratura - 25.00 C* ria Inmetro N°. 285/2008 e Portar -87,41 (%) [CP - arga Indutiva CP - Carga	-87,29 (%)	3719947 va - 50 %	PCADERADO 487,28 (%) ER = (3CA	MARICHA EM VAZIO NORMAL 1+5CP + CIP10		
ESTADO DÍXELSE (CIVE)					ENSAID DO RECISTRADOR			
ESTADO DOX \$1.55	NOR	MAL	1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		Ro	provado		
MSPECAU DERA Anomalias (s) Er CIRCUITÓ I ENSANO DE SELAGEM. TAMPA SE Observações. SELO(S) DA 7 Mª ONENTES OVOCAMBO I DOS LIMÍTES DE CONSUM	MORIO CONTROLES SE CONTRO	DESCRIÇÃO: COM BY PASS EPROVADO OR NORMALIAISI, TAMPA DO MEDIDO TROLE DE CONSUMO, CIRCUITO DE SA É COMPIGE DE CONSUMO, MEDIDO PELO RTM. TODAS AS ANOMALIAS I CO DE TERMINUIS FALTANDO. SEM-	HOOR APRESENTOU POR INTERVENÇÃO, F	ERRO PERCE PERMITINDO I	O AOS CO LETRICA PRI MTUAL FORM DONTROLE	provado		

Esclarecemos que na forma da Resolução 1000/2021 da ANEEL, esta concessionária aplicou o Art. 595 inciso IV da Resolução acima citada, gerando o valor de R\$ 1.012,80 (Mil e doze reais e oitenta centavos), referente aos consumos não faturados pela concessionaria durante o período de 10/04/2024 a 10/10/2024. Ver artigo:

Art. 595. Comprovado o procedimento irregular, a distribuidora deve apurar a receita a ser recuperada calculando a diferença entre os valores faturados e aqueles apurados, por meio de um dos critérios a seguir, aplicáveis de forma sucessiva:



as de potêncids Mijor s

IV - determinação dos consumos de energia elétrica e das demandas de potêncids prima se reativas excedentes por meio da carga desviada, quando identificada, ou por meio da carga instalada, verificada na constatação da irregularidade; ou;

Pelo histórico do consumo de energia elétrica da unidade consumidora, observamos que a irregularidade na medição corroborou para o decréscimo do consumo de energia elétrica, conforme pode ser evidenciado na imagem abaixo:

		•						T. 10								
Número do `	Toi: 60907068		Id	Verifica	ção: 56 6	671537	60907068		Código Clier	te: C56671 !	537		Cliente	: CLEBE	R DE S)UZA
07/05/2025	NORMAL	32	0	(162	٥										
05/04/2025	NORMAL	28	0	AII	101	0										
08/03/2025	NORMAL	30	0	Kiiii	88	Š.										74.
06/02/2025	NORMAL	30.	0	C	85	()										
07/01/2025	NORMAL	32 m	0	0	95	0	15 E									
06/12/2024	NORMAL	29	0	C)	82	0	Fire C.									
07/11/2024	NORMAL	31	0	0	136	C	3	0	0	22	0	S	0	10		
07/10/2024	NORMAL	31	0	0	93	0	31	0	0	227	0	0	0	93	0	
06/09/2024	NORMAL	31	0	Circus	95	Commo	31	C	0	. 227	0	· C	0	95	0	
06/08/2024	NORMAL	32	0	0	63	0	32	0	0	235	0	0	0	63	0	
05/07/2024	NORMAL	29	0	0	86	1	29	0	C	213	0	0	0	86	0	
06/06/2024	NORMAL	30	0	0	101	0	30	0	•	220	0	0	0	101	0	
07/05/2024	NORMAL	32	0	C	104	(27	0	0	198	0		0	88	0	
05/04/2024	NORMAL	30	0	0	100	0										
06/03/2024	NORMAL	29	0	0	75	<										
06/02/2024	NORMAL	31	0	0	118	0										
06/01/2024	NORMAL	30		0	104	٥										





Para analisar essa cobrança, a concessionária analisou o primeiro e o segundo recurso e manteve o valor, uma vez que os procedimentos aplicados estão em conformidade com a legislação vigente

Vale salientar que, em nenhum momento, esta Concessionária acusa a titular da unidade consumidora de ato ilícito, porém não há como negar que ele seja o beneficiário de tal situação, por isso e apenas por isso, o consumidor é responsabilizado pelo ressarcimento distribuidora dos valores não faturados.

Mesmo considerando que todos os procedimentos seguiram o que prescreve a resolução normativa vigente, esta concessionária, para fins de acordo, propõe a redução de cobrança do TOI de R\$ 1.012,80 (Mil e doze reais e oitenta centavos), para R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Na inicial, o consumidor alega que não era titular da Unidade Consumidora no período da cobrança, no entanto, verificamos que, o Sr. CLEBER DE SOUZA, solicitou a troca de titularidade para o seu nome em outubro de 2022, conforme protocolo 311869925. O TOI refere-se ao período de 10/04/2024 a 10/10/2024, portanto a cobrança é devida.

Número do caso ************************************	Tipo de registro do caso Troca de Titularidade				
Canal de Origem LOJA - AGENCIA/POSTO DE ATENDIMENTO	Data/Hora de abertura 05/10/2022 09:23				
Status Fechado	Data/Hora de fechamento 08/10/2022 15:08				
Sub Status Contrato Ativo	Observações do Caso SR CLEBER APRES CNH COMPROVANTE DE PAG DE DEB NO CPF E CONTRATO DE LOC PARA SOL TROCA DE TITULAR O MSM CIENT DE PRZ E PROC				



ANNO STANA

Cliente apresenta um débito, sem atualização de juros, no valor de R\$ 1.940,48 ras Unidades Consumidoras de Nº 9757315, 50840360, 56671537 e 59170014. Caso cliente tenha interesse poderá parcelar o débito com entrada de 20% do valor total da dívida e o restante pode ser dividido em até 20 (vinte) cotas.

Cta contrato	Tipo do iter	n Denominação Seleção	Número da Fatura — Data de Emiss	ão Ref. Da Fati	ira ≠Valor Total	€Valor em Ab∈rt
9757315	Encargos	Juros Moratónos e Atual Mon			1.63	1/53
Total Tipo d	o Item : End	cargos			1.63	1,31
9757315	Fatura	Faturamento Isu	0202505162677602 07.05 2025	2025/05	652.28	652.18
Total Tipo d	o Item : Fat	ura			652,28	652, 18
Total Conta	Contrato:	000009757315			653,91	653,11
50840360	Encargos	Juros Moratónos e Atual Mon			0.68	0.08
Total Tipo d	o Item : En	cargos			0,68	0,68
50840360	Fatura 🗀	- Faturamento Isu	0202505162197529 05 05 2025	2025/05	139,50	940.433940
Total Tipo d	o Item : Fat	ura	305683		139,50	139,00
Total Conta	Contrato:	000050840360	-2/10/#170% E 15/6/11		140,18	140, 8
56671537	Fatura 16.	Faturamento isu 1970 1991 2000	0202501146571761 09.01 2025	2025/01	0 1 012.80	1,012,00
56671537	Fatura	Faturamento Isu	0202504158477312 05 04 2025	2025/04	133,33	133,13
Total Tipo d	o item : Fat	ura			1.146,13	1,146,13
Total Conta	Contrato:	000056671537			1.146,13	1.146,13
59170014	Encargos	Juros Moratónos e Atual Mon			0.26	0.26
Total Tipo d	o Item : En	cargos			0,26	0,16
Total Conta	Contrato:	000059170014			0,26	0,16
TOTAL PARK	CEIRO DE N	EGÓCIO: 0012710750-CLEBER DE SO	SUZA		1,940,48	1.940,48

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ac tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,

Ouvidoria da Enel Distribuição Ceará.